



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.209, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a firmar Termo de Convênio com a CEAGESP =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo -, objetivando o Programa de Abastecimento Integrado (PAI) da CEAGESP, para a instalação e funcionamento de um equipamento na modalidade de venda de produtos hortigranjeiros e outros produtos considerados de primeira necessidade a nível de varejo, denominado "VAREJÃO".

Artigo 2º - É delegada competência ao Prefeito Municipal para, sempre que assim consultar ao interesse público, firmar Termos Aditivos e/ou de Reti/Ratificação ao convênio aludido ao artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada, oportunamente, quando necessário.

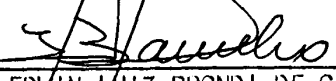
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições necessárias.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Outubro de 1989.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.


EDWIN LUTZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração